



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr.<sup>a</sup> Samanta Maria de Pontes Medeiros na função de fiscal e a Sr.<sup>a</sup> Elaine de Medeiros Arantes Galvão - Secretária Municipal de Educação, como gestora contratual.

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a constitui objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para **INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CRIAÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES DO CREAS E NA CASA DO CIDADÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 16.915,00 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 11/12/2024 – com início às 8:00 horas.

Até 13/12/2024 – com término às 17:00 horas.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

Os interessados deverão apresentar proposta indicada deste edital até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024**  
**PROCESSO Nº 7454/2024**  
**EDITAL Nº 225/2024**

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site:  
<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

## **1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. Objeto:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para instalação de paredes em “Drywall” no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Educação, na criação de uma sala de reuniões do CREAS e na Casa do Cidadão para armazenamento de materiais.

**1.2. Justificativa da contratação direta:** A ampliação das salas no centro de atendimento é uma necessidade urgente para garantir a qualidade do serviço prestado e otimizar o atendimento a todos. Atualmente, com o aumento do número de profissionais e a demanda crescente por nossos serviços, muitos dos nossos colaboradores estão enfrentando dificuldades para realizar seus atendimentos de maneira adequada e eficiente. A construção de novas salas visa, portanto, proporcionar um ambiente de trabalho mais organizado, confortável e funcional para toda a equipe, garantindo a qualidade do atendimento. Com a ampliação do número de salas, será possível organizar melhor os fluxos de trabalho dentro do centro de atendimento. Cada profissional terá seu espaço reservado para a realização de atendimentos, o que reduz a sobrecarga e melhora a dinâmica de trabalho. A nova estrutura permitirá uma melhor distribuição das funções e tarefas, contribuindo para a agilidade e eficiência no atendimento.

**1.3. Julgamento da proposta:** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. CONTRATAÇÃO**

**2.1. Contratação:** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**2.2. Penalidades:** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 10 de dezembro de 2024.

**Paulo Ricardo da Silva**  
Prefeito

**Eliana Ribeiro**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora de contrato

**Elaine de Medeiros Arantes Galvão**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora de contrato

**Ricardo Gonçalves Brito**  
Secretário Municipal de Governo e  
Planejamento  
Gestor de contrato

**Fabricio de Almeida Bicudo**  
Fiscal de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024**  
**PROCESSO Nº 7454/2024**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação Jurídica**

- 2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 2.2. Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**3. Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista**

- 3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- 3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a Fazenda Municipal;
- 3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**4. Qualificação Econômico-Financeira**

- 4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para o certame.
- 4.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5. Atestado de Capacidade Técnica**

- 5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**6. Identificação**

6.1. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024**  
**PROCESSO N.º 7454/2024**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a constitui objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para **INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CRIAÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES DO CREAS E NA CASA DO CIDADÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS.**

**II – Prazo de entrega:** Imediato.

**III – Local de Entrega:** A Contratada deverá realizar o os serviços incluso materiais a serem utilizados, contados a partir da data da assinatura do contrato, os serviços deverão ser realizados conforme solicitados.

**IV – Especificações do Objeto:**

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>CENTRO DE ATENDIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
01	Instalação: Setor – Sala Serviço Social; <ul style="list-style-type: none"><li>• Parede c/ lâ de rocha: 32.50m<sup>2</sup> de parede em gesso com material drywall;</li><li>• Porta: 2 unidades (0.82cm) – lado da porta direita – instalação drywall;</li><li>• Fechamento: 1 porta de vidro;</li><li>• Instalação: 1 porta madeira c/ fechado;</li><li>• Abrir – parede: 1 para instalação de porta;</li><li>• Fechamento – Balcão: 10.40m<sup>2</sup> de instalação fechamento em gesso com material – Setor – Recepção.</li></ul>	1	R\$ 9.200,00
<b>SALA DE REUNIÕES - CREAS</b>			
02	Instalação de parede de gesso com isolamento acústico e porta, medindo 3,90 x 2,90m.	1	R\$ 4.500,00
<b>SALA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS - CASA DO CIDADÃO</b>			
03	Instalação de parede de gesso com isolamento acústico e porta, medindo 2,00 x 2,50m.	1	R\$ 3.215,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 16.915,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.915,00 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais).**

**PRAZO DE PARA INICIAÇÃO DO SERVIÇO: Imediato após o recebimento do Pedido de Compra e assinatura do contrato.**

**CRONOGRAMA DE EXCUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme a solicitação dos gestores contratuais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 112/2024**  
**PROCESSO N.º 7454/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E .....**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, ....., CNPJ/MF n.º ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., na cidade de ...../....., neste ato representado por ....., RG. .... e CPF/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a constitui objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para **INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CRIAÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES DO CREAS E NA CASA DO CIDADÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1** - A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 112/2024.
- 1.2** **PRAZO DE PARA INICIAÇÃO DO SERVIÇO:** *Imediato após o recebimento do Pedido de Compra e assinatura do contrato.*
- 1.3** **CRONOGRAMA DE EXCUÇÃO DO SERVIÇO:** *Conforme a solicitação dos gestores contratuais.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- c) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- d) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- g) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**3.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ..... (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI**

**6.1** O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 112/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Fichas Contábeis n.º 220, n.º 345 e n.º 49 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.





## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia ....., inclusive.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**11.2 A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.3 A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**12.1** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**13.1** Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, XX de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito**

CONTRATADA: .....

Gestor do Contrato: .....

Fiscal do Contrato: .....

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_